

ACÓRDÃO Nº. 62.079**(Processos TC/522038/2013, TC/508140/2015 e TC/511042/2013)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos abaixo discriminados:

Processo TC/522038/2013 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 2630 de 25 de junho de 2012, em favor de MARIA DE FÁTIMA HOLANDA OLIVEIRA, no cargo de Técnico D, lotada no Instituto de Artes do Pará;

Processo TC/508140/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 2.571 de 19 de setembro de 2013, em favor de MARIA JOSÉ ALVES PENA, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/511042/2013 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 1373 de 21 de março de 2012, em favor de RAIMUNDO ANSELMO DOS SANTOS, no cargo de Papiloscopista, Classe "C", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 62.080**(Processo TC/520400/2010)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador de Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto, os contratos de admissão de servidor temporário celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – EDEL NAZARÉ DE MORAES TENÓRIO, DEUSA MARIA FERREIRA GOMES, FRANCISCO CARLOS DE LIMA, MARILENE VELOSO DE MORAIS, ROSILENE NASCIMENTO LOPES, CHRYSTINE SAMPAIO GONDIM, FABIO PEIXOTO DUARTE, MARCOS GAMA AMARAL RAMOS, ANTÔNIO FLAVIO SILVA DE CARVALHO, CELI GABRIELY RAYOL, GEOVANE MARIA PENICHE DA PAIXÃO, LUCIMONE MARIA BRASIL LIMA, SANDRA DE NAZARÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ALBERTO NATALINO RIBEIRO RIBEIRO, JOSÉ NATANAEL CERQUEIRA DA SILVA, CRISTINA MARCELINO DA SILVA, ELIO GRINGS, HUGO CLAUDIO DA SILVA VIEL, JACILENE ALVES DA COSTA, KATIA LIMA DE ANDRADE, SUILAN SOUZA RAMOS, MARIA ALESSANDRA VALENTE OLIVEIRA, JANETTE DO SOCORRO RAMOS GOMES, ERIELTON ALVES DE ANDRADE, ADRIANA DE JESUS DA SILVA, ANA PAULA BARBOSA BRITO, ANDREA SILVA DOS SANTOS, FERNANDA VIEIRA OLIVÉRIO, HELICLENE DA SILVA LIMA, JARE BARBOSA FEITOSA, JOAQUIM DANIEL ALVES BARBOSA, JOSÉ REINALDO COELHO DE OLIVEIRA, KARTJANE ALVES LUZ, LAUANDA DA SILVA FERREIRA, NARALICE PEREIRA GOMES, PAULO ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SINARA DE OLIVEIRA GURJÃO, THÂNIA VALÉRIA CARLOS SANTOS, VANDERLEI MONTORO ARCARO, MARIA EDNA CARVALHO ANDRADE, DENYS DERQUIAN DA SILVA NASCIMENTO, SOLANGE GORETE CORREA PELERANO PEREIRA, ANTÔNIA KEILA ESTEVAN JACINTO, ILTO-MAR CARVALHO DOS SANTOS, JOSÉ RIVALDO ARNAUD LISBOA, ANATALIA DE ELIZANDRA MASCENA SANTOS, JOSILENE QUARIGUASIL DA SILVA, JACIRA DA SILVA E SILVA, HADASSA VIEIRA FREITAS, CAROLINE CAMPOS PACHECO, DEUZARINA SANTOS NASCIMENTO, ELIETE SENIR CAVALCANTE FAÇANHA, SEBASTIANA DO LIVRAMENTO FONSECA, ANDREZA SOUZA DE OLIVEIRA, FLAVIA SUELY DE OLIVEIRA PENNA, ANDREA SANTA BRIGIDA SENA, CARLOS ADRIANO BARROS DE SOUZA, ADENILSON DE SOUSA BARROSO, JORGE LUIS ROSA LIMA, JOSIAS SOUSA CASTRO, FRANKSLEY LOPES DA SILVA, ADRIANO LOUZADA BOLLAS, ERALDO PEREIRA MADEIRO, ENA LUIZ MIRANDA DA SILVA MARINHO, LILIANE BRITO RIBEIRO, VALERIA SOARES DA SILVA, JOSÉ ORIONE DE ALMEIDA COSTA, EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, HILDA PEREIRA MARTINS, ANTÔNIO JOSÉ ARAUJO, CIGLIA DA SILVA, LEONEIDE CARVALHO RIBEIRO, MARIA FRANCISCA COSTA, CELSO BARROS, MARIANO PEREIRA, RAIMUNDO BORGES DA LUZ, RAIMUNDO OSVALDO MACEDO, ROGERIO SOUSA DA SILVA, RUBENILSON GASPARD DOS SANTOS, ALAN RIBEIRO DIAS, JOSÉ IRES DOS SANTOS SOUZA, MARIA DINEUZA SANTOS DA SILVA, MARIA WALDINÉ OLIVEIRA MORAES, ALDOMAR RODRIGUES SANTOS, IZAELTON ALVES FREITAS, MARIA DE JESUS COSTA SOUSA DANTAS, CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ SANTOS LOPES, DANIELLA CARVALHO VIEIRA, ELAINE BONFIM DE FREITAS, DANILVA GONÇALVES DE SOUSA, JUCILEIA GONÇALVES DA SILVA CALDAS, ATILA HOLANDA SARAIVA, MARIO COSTA OLIVEIRA, MANCIO DE ASSUNÇÃO SERRÃO PACHECO e JANEISI DE LIMA MEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 62.081**(Processo TC/506450/2011)****Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio SEDUC n.º 383/2008
Responsável/Interessado: TEREZINHA LEAL DA SILVA e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL PADRE SALVADOR TRACCAIOLLI**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. TEREZINHA LEAL DA SILVA, CPF nº 299.416.792-15, Coordenadora à época do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Padre Salvador Traccaioli, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 62.082**(Processos TC/524882/2013, TC/509669/2014, TC/505390/2015, TC/507793/2015 e TC/508118/2015)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/524882/2013 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2226, de 25 de maio de 2012, em favor de MARIA DA GLORIA XAVIER SILVA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/509669/2014 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 0135, de 02 de janeiro de 2013, em favor de ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Classe I, Nível J, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/505390/2015 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 1194, de 07 de março de 2012, em favor de MARIA DOS SANTOS SOUZA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/507793/2015 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3727, de 25 de setembro de 2012, em favor de ZULMIRA MORAES SILVA, no cargo de Professor Assistente P-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/508118/2015 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2407, de 01 de junho de 2012, em favor de FÁTIMA NAZARÉ GUIMARÃES PEREIRA, no cargo de Professor Classe I, Nível K, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.083**(Processo TC/515447/2016)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº 0535, de 16/03/2015, com as retificações constantes da PORTARIA RET AP nº 087, de 12/01/2021, em favor de EDSON GAMA SOARES, no cargo de Assistente Administrativo, lotado no Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

2- Recomendar ao IGEPREV para que conceda o Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão/Função Gratificada no percentual de 30%;

3- Cientificar o interessado acerca da referida questão, encaminhando-lhe cópia do relatório técnico da CPP (fls. 161/161-v) e da quota ministerial (fls. 165/165-v).

Protocolo: 735098

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 02**Nº do Contrato: 11/2020 – MPC/PA**

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços continuados de acesso à rede mundial de computadores (Internet)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2020/MPC-PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Claro S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

Objeto e Justificativa do Aditamento: retificação da "CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO" do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2020 – MPC/PA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato nº 11/2020, pelo prazo de 06 meses, a contar de 28/07/2021 com término em 27/01/2022".

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 737298

FÉRIAS

PORTARIA Nº 279/2021/MPC/PAO Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor **Daniel Paes Ribeiro Júnior**, datado de 29/11/2021 (Protocolo PAE nº 2021/1357179), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;